



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
AUDIOVISUAL**

Com base na Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, nomeada em homenagem ao artista Paulo Gustavo, vítima da Covid-19, confeccionou-se este edital para selecionar e apoiar projetos de Agentes Culturais do Município de Fartura-SP.

Este processo de seleção é fomentado com recursos do Governo Federal, conforme determina a Lei Complementar nº 195/2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 e representa o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

Portanto, o Município de Fartura-SP torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** elaborado com base na Lei Complementar Federal 195/2022 e nos Decretos Federais que a regulamentam, sendo o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto Federal 11.453/2023.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

1 - OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Fartura-SP.

2 - VALORES

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 43.487,05**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 536	Ficha 537	Ficha 538
Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	Outros serviços de terceiros Pessoa Física
Dotação Orçamentária disponível: 0,30	Dotação Orçamentária disponível: 24.612,00	Dotação Orçamentária disponível: 18.874,75

2.3 - Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Fartura ao agente cultural, incidirá descontos previstos em lei, como Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3 - QUEM PODERÁ SE INSCREVER?

3.1 - Poderão se inscrever neste processo de seleção proponentes atuantes no campo artístico e/ou cultural, maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - Poderão se inscrever neste processo de seleção qualquer agente cultural residente no Município de Fartura há pelo menos 1 (um ano), salvo no caso do disposto na cláusula 3.3.

3.3 - Caso haja interessados em concorrer nas categorias de APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, poderão participar proponentes que residam em outras localidades, desde que atestem sua capacidade técnica e comprovem execução de projetos semelhantes em outros municípios que estejam situados num raio de 100km do



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

Município de Fartura.

3.4 - Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos, Pessoa física ou microempreendedor lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.6 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.7 - O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deverá exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8 - O Anexo I deverá ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4 - QUEM NÃO PODERÁ SE INSCREVER?

4.1 - Não poderá se inscrever neste chamamento público, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 - O agente cultural que tenha participado do processo de consulta pública à comunidade, realizado pela Coordenadoria da Cultura, poderá concorrer chamamento público para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas na cláusula 4.1.

4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o inciso I da cláusula 4.1.

5 - COTAS

5.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a nota ou classificação no processo seleção.

5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a cláusula 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 - As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6 - PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - As inscrições terão início e encerramento conforme abaixo:

INÍCIO	ENCERRAMENTO
08h00 do dia 25/10/2024	15h00 horas do dia 01/11/2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

6.2 - Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória relatada na cláusula 7.

7 - COMO SE INSCREVER

7.1 - O proponente deverá apresentar a documentação obrigatória de que trata a cláusula 7.2 e será responsável pelo seu conteúdo, qualidade e informações.

7.1.1 - A entrega dos documentos relacionados na **cláusula 7.2** deverá ocorrer de forma física ou em arquivo eletrônico.

- a) **Forma física:** Documentos impressos ou originais na sede da Coordenadoria Municipal de Cultura, situada na Rua Flor de Lis, nº 38, Parque das Flores, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00;
- b) **Formato eletrônico:** enviar e-mail para o endereço eletrônico: cultura@fartura.sp.gov.br - documentos em formato PDF ou JPG.

7.2 - O proponente deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- c) Portifólio Artístico;
- d) Currículo do proponente;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Termo de ciência e compromisso (ANEXO VIII);
- g) Declaração de adesão ao projeto (ANEXO IX);
- h) Declaração étnico-racial (Anexo VII) (caso o proponente queira concorrer à cota);
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3.1 - A Coordenadoria Municipal da Cultura, após o recebimento dos documentos, emitirá um comprovante confirmando a inscrição do Agente Cultural.



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

7.4 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um projeto.

7.5 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 2 (dois) meses.

7.6 - O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação que incluem o site institucional www.fartura.sp.gov.br, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Jornal Sudoeste Paulista, Jornal Folha de São Paulo.

7.7 - As inscrições para participar deste chamamento público são gratuitas.

7.8 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 - O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 - A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 - A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua



COORDENADORIA DA CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA CNPJ 46.223.707/0001-68

implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como as dos povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 - Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe a cláusula 12.8.

8.7 - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9 - ACESSIBILIDADE

9.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10 - CONTRAPARTIDA

10.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social mediante gravação de um projeto que será vinculado as campanhas sociais do município, cuja execução deverá ser pactuada junto ao Coordenador Municipal da Cultura.

11 - ETAPAS DO EDITAL

11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este chamamento público será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III, que faz parte integrante deste edital.

12.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise, não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.2.1 - A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção designada através da Portaria 301/2024.

12.4 - A Comissão de Seleção será coordenada pelo Coordenador de Cultura Municipal: Luiz Fernando Rizzo.

12.5 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 - O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento de que trata a cláusula 12.5, deve comunicar o fato ao Coordenador da mesma, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

12.7 - Para realizar a seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 - Contra a decisão da análise da fase de mérito cultural, caberá recurso direcionado à Comissão de Seleção.

12.9 - Os recursos de que tratam a cláusula 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a esta publicação.

12.10 - Havendo apresentação recursal serão concedidos 3 (três) dias úteis para a oferta de contrarrazões, contados a partir do término do prazo para apresentação de recurso.

12.11 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos canais formais de comunicação, sendo a íntegra, no site institucional www.fartura.sp.gov.br, e o extrato do resultado no Diário Oficial do Município.

13 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de seleção para categoria de audiovisual.

14 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 - Após a divulgação do resultado provisório da etapa de análise de mérito cultural, os proponentes dos projetos contemplados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar ao Coordenador da Cultura, através dos mesmos meios descritos na cláusula 7, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 - PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

- de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, etc);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (emitida gratuitamente no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/Verificar>);
 - c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (emitida gratuitamente através do link https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/home/home_novo.jsf e <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
 - d) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura (Pode ser solicitada via protocolo online no site www.fartura.sp.gov.br);
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
 - f) Cópia de comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhada de comprovante.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 - PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Cópia de atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

- e) Certidões negativas de débitos estaduais (Link: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/home/home_novo.jsf e <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura (Pode ser solicitada via protocolo online no site www.fartura.sp.gov.br);
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

14.2 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Cultura e enviado através dos meios previstos na cláusula 7.1.2.

14.4 - Os recursos de trata a cláusula 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4.1 - Havendo apresentação recursal serão concedidos 3 (três) dias úteis para a oferta de contrarrazões, contados a partir do término do prazo para apresentação de recurso.

14.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 - Caso o proponente encontra-se inadimplente perante qualquer órgão emitente das certidões exigidas nas cláusulas 14.1.1 e 14.1.2, será inabilitado.

14.7 - Caso o proponente deixe de apresentar ou apresente incorretamente qualquer documento exigido nas cláusulas 14.1.1 e 14.1.2, será inabilitado.



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

15 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 - Encerradas as fases de Análise de mérito cultural e habilitação, e exauridos os recursos que eventualmente vierem a ser interposto, o processo seleção será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar processo de seleção por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação do processo de seleção, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. homologar o processo de seleção.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo de seleção deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

16 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 - Finalizada a fase de habilitação e o processo ser devidamente homologado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, cuja minuta encontra-se no Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.1.1 - O agente cultural terá o prazo de 3 (três) dias para a assinatura do Termo de Execução cultural, prorrogável por igual período, mediante justificativa, e contado a partir da data da divulgação da convocação.

16.1.2 - A não assinatura no prazo estipulado na cláusula 16.1.1 poderá implicar na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

16.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste processo e pelo Município de Fartura, onde estão estabelecidas as obrigações das partes.

16.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural selecionado receberá os recursos, conforme o valor disposto para a categoria, em conta bancária específica (exclusiva para o recebimento deste recurso), em desembolso único e em até 30 dias contados da assinatura.

16.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 - Os produtos artístico-culturais de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Município de Fartura, da Coordenadoria da Cultura e do Governo Federal, de acordo com as imagens de logotipos a serem cedidas pela administração pública municipal e com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 - Não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 - O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*, sendo que o Agente Público responsável elaborará relatório de visita de verificação de conformidade com o proposto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, cujo modelo encontra-se no Anexo V deste edital, caso considere



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- III. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, cujo modelo encontra-se no Anexo X deste edital, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

18.2 - Caberá à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações:

- I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, cujo modelo encontra-se no Anexo V deste edital, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III. solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, cujo modelo encontra-se no Anexo X deste edital, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

18.3 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19 - SANÇÕES

19.1 - Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Administração Pública Municipal de Fartura - SP



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I. advertência;
- II. devolução integral do recurso;
- III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;
- IV. impedimento de celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- V. declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

19.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Devendo, para tanto, ficar atentos às publicações no site institucional www.fartura.sp.gov.br, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Jornal Sudoeste Paulista, Jornal Folha de São Paulo.

20.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.fartura.sp.gov.br.

20.3 - Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@fartura.sp.gov.br.

20.4 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Coordenador da Municipal da Cultura.



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

20.5 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Fartura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.8 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Termo de ciência e compromisso;

Anexo IX - Declaração de adesão ao projeto;

Anexo X – Relatório de Execução Financeira;

Anexo XI – Formulário de interposição de recurso

Coordenadoria Municipal da Cultura,
em 24 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Rizzo
Coordenador Municipal da Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA





COORDENADORIA DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 43.487,05, distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 18.874,75 (dezoito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o apoio à produção de obras audiovisuais através de produção de mini documentários;
- Até R\$ 24.612,30 para apoio à realização de ação de cinema itinerante ou cinema de rua.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Apoio à produção de obras audiovisuais através de mini documentários.

Refere-se ao apoio concedido à produção de mini documentários que retratem a cultura do município, dos artistas locais, personalidades marcantes na história do município e que enfatize também, locais históricos, pontos turísticos, etc. com duração de a 6 a 10 minutos.

B) Apoio à realização de ação de cinema itinerante ou cinema de rua.

Refere-se ao apoio à realização de ação de cinema itinerante ou cinema de rua, que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

No caso do cinema de rua, é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Os projetos deverão prever o mínimo de 5 (cinco) exposições que contemplem 5 (cinco) pontos diferentes do município a serem definidos pela Coordenadoria de Cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas indígenas	Quantidade e total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Apoio a produção de obra audiovisual de micro curta-metragem e/ou videoclipe	1	1	0	2	R\$ 9.437,37	R\$ 18.874,75
Apoio à realização de ação de cinema itinerante ou cinema de rua.	1	0	0	1	R\$ 24.612,30	R\$ 24.612,30



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00)

- Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a) Gestor(a)
 Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;
() as legendas; () a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde o seu projeto será realizado. É importante informar também os municípios e Estados onde ele será realizado.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado.

Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Portifólio Artístico;
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Termo de ciência e compromisso (ANEXO VIII);
- Declaração de adesão ao projeto (ANEXO IX);
- Declaração étnico-racial (Anexo VII) (caso o proponente queira concorrer à cota);
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade e Relevância do Projeto - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	10 pontos
B	Potencial de impacto cultural - Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Fartura.	10 pontos
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 pontos
D	Qualificação artística - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10 pontos
E	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 pontos
F	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Proponente com responsável legal do gênero feminino	2 pontos
H	Proponente com responsável legal com deficiência	2 pontos
I	Proponente com responsável legal LGBTQIA+	2 pontos
J	Proponente com responsável legal negro e/ou indígena	2 pontos
K	Proponente do município de Fartura	2 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de Seleção. Os critérios gerais obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do processo de seleção.



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - III - apresentarem informações e/ou documentação falsa, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



COORDENADORIA DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições descritas a seguir e nas condições descritas no edital de Chamada Pública 02/2024, seus anexos e no plano de trabalho selecionado, que são partes integrantes deste Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da COORDENADORIA DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à COORDENADORIA DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela COORDENADORIA DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$ 200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata a cláusula 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos na cláusula 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento e descrito na cláusula 13 deste termo.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de



COORDENADORIA DA CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA CNPJ 46.223.707/0001-68

viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Administração Pública Municipal de Fartura-SP poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

cumulativamente:

I) advertência;

II) devolução integral do recurso;

III) suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV) impedimento de celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

V) declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Será feito o acompanhamento *in loco* das etapas de execução do projeto, através da Coordenadoria Municipal da Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por 1 (um) mês mediante justificativa plausível e aceita pela Coordenadoria Municipal da Cultura.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site institucional www.fartura.sp.gov.br, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Jornal Sudoeste Paulista, Jornal Folha de São Paulo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Fartura-SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

**ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não



COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Publicação | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input type="checkbox"/> Catálogo | <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) |
| <input type="checkbox"/> Vídeo | <input type="checkbox"/> Documentário |
| <input type="checkbox"/> Filme | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Produção musical | <input type="checkbox"/> Jogo |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Obras |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo | <input type="checkbox"/> Show musical |
| <input type="checkbox"/> Site | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | |

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV

() Facebook () TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central. () Zona urbana periférica.

() Zona rural. () Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. |
| <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. | <input type="checkbox"/> Escola. |
| <input type="checkbox"/> Praça. | <input type="checkbox"/> Rua. |
| <input type="checkbox"/> Parque. | <input type="checkbox"/> Outros |

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

CHAMADA PÚBLICA N°:

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os abaixo-assinados, membros do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada como "REPRESENTANTE" como única representante do grupo neste Processo de Seleção referente ao Chamada Pública mencionada.

A pessoa escolhida recebe plenos poderes para:

- a) Cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital.
- b) Assinar recibos.
- c) Realizar a troca de comunicações.
- d) Assumir compromissos e obrigações.
- e) Transigir (negociar ou fazer concessões).
- f) Receber pagamentos e fornecer quitações.
- g) Renunciar a direitos.
- h) Realizar qualquer outro ato relacionado ao edital.

Os membros do grupo artístico, abaixo-assinados, também declaram que não estão sujeitos a nenhuma das restrições de participação mencionadas no edital da Chamada Pública ____/____ promovido pela Prefeitura Municipal de Fartura.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Processo de Seleção referente à Chamada
Pública nº ____/____ promovida pela prefeitura Municipal de Fartura, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de Chamada Pública nº
02/2024, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto
no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei o Termo de
Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso
o projeto seja aprovado.

Declaro que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Fartura para realização do
Projeto, nos termos do Edital mencionado acima, caso venha a receber apoio.

Data e local.....

Nome.....

Endereço:

Assinatura.....



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO**

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto ".....", e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

Projeto: _____

Agente Cultural Proponente: _____

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

Fartura - SP, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO X
Relatório de Execução Financeira**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Número do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor recebido pelo projeto:

Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada)	Data da despesa	Fornecedor / prestador de serviço	CPF/CNPJ	Tipo de documento (NFe, Recibo, RPA)	Número do documento	Tipo de pagamento (pix, transferência, débito)	Valor
Obs. Inserir quantas linhas forem necessárias.							
Arquivos anexos							
¹ Todos os comprovantes de pagamentos referentes à execução da proposta devem ser anexados a este relatório.							
² Extrato bancário da conta inscrita deve ser anexado a este relatório.							



**COORDENADORIA DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68**

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data: _____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO